



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano XII - Edição nº 01442 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
490791E1A3CFB53381013928E87C0AE3

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 003/2024
- EDITAL DE LEILÃO ON LINE 001/2024
- LEI Nº 841 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
- LEI Nº 842 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
- LEI Nº 843 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
- ERRATA DO EDITAL 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Extrato do Contrato nº 003/2024, que foi publicado na edição nº 01435, no dia 08 de Fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município ([www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br)), cujo objeto é a Realização do Show Artístico da Banda Bonde do Vaqueiro no Evento “Festa do Cavalo” promovido pela Secretaria de Cultura do Município.

### ONDE SE LÊ:

003/2024 e 15 de Janeiro de 2024

### LEIA-SE:

004A/2024 e 19 de Janeiro de 2024

## PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO

### RESUMO DO CONTRATO

### CONTRATO Nº 004A/2024

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

**CONTRATADA:** PROMUSIC SHOW E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 36.439.601/0001-42

**OBJETO:** Realização do Show Artístico da Banda Bonde do Vaqueiro no Evento “Festa do Cavalo” promovido pela Secretaria de Cultura do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2024

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Editais Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA**  
Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema/Bahia,  
CEP: 45615-000  
Fone: (0xx73) 3237-2628

## EDITAL DE LEILÃO ON LINE 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.721.188/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Edital, na forma do Dec. Lei 21.981/32, Lei Federal nº. 14.133/21, realizará **APENAS NA MODALIDADE ON LINE O LEILÃO PÚBLICO 001/2024**, tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOÃO PAULO MINEIRO BEZERRA**, portador da Matrícula nº 18/8478183/JUCEB, devidamente nomeado, conforme portaria nº 14/2023, publicada no Diário Oficial do município no dia 06 de dezembro de 2023, de acordo com o disposto no Dec. Lei 21.981/32, nas seguintes condições:

**Local:** No site [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br), podendo ser dados os lances virtuais logo após a publicação do edital. O **fechamento se dará no dia 11/03/2024, a partir das 15:00h**, devendo os interessados se inteirarem das condições de participação previstas no site, que exigem prévio cadastramento. Os bens a serem alienados (veículos, máquinas e sucatas) constam do **anexo I**, deste Edital.

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS

A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote.

O pagamento pelo arrematante será a vista, em moeda corrente, devendo ser efetuado via boleto disponível na plataforma digital do nosso site. Sendo devida, além do principal, a comissão do leiloeiro, consoante disposto nos normativos que regem o presente certame.

O(s) boleto(s) em nenhuma hipótese será enviado para e-mail, whatsapp ou outro meio de contato do arrematante, ficando apenas disponível em nosso site: [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br).

As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido no curso do Leilão.

Os lotes arrematados, por falta de lance/inadimplência do arrematante, ficarão em poder do leiloeiro oficial, até a efetiva prestação de contas, podendo ser repassados, conforme a sequência de lances ofertados. O leiloeiro oficial não pode efetuar venda de lote por valor abaixo da avaliação inicial, sem expressa autorização da comissão de Leilão público do COMITENTE/VENDEADOR.

É proibida a participação de servidores públicos do município no citado leilão público de acordo com o Código Civil Brasileiro Art. 1.133, Item III.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

A participação neste leilão implica na aceitação pelo arrematante das condições dispostas no edital do Leilão.

O leilão virtual é apenas uma comodidade que se dá aos interessados, assim, o ônus, caso ocorra algum problema com a internet, estará isento o Município e o Leiloeiro.

Os interessados podem visitar os bens descritos no edital, Anexo I, devendo realizar o referido agendamento via e-mail: bezerraleiloes@gmail.com. Não sendo permitida a visitação sem prévio agendamento.

Os veículos, máquinas e sucatas serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e/ou condições de uso, mecânica, elétrica.

2.0 Após os veículos, máquinas ou sucatas serem retirados do local onde estavam armazenados, não caberá nenhum tipo de reclamação acerca das condições dos lotes, devendo o arrematante, caso detecte qualquer vício, sinalizar ao município, o qual é o fiel depositário do bem, antes da retirada do lote.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do leilão, oferecendo lances:

- Pessoas físicas, maiores de idade/emancipadas, que tenham RG, CPF e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida.
- Pessoas jurídica devidamente inscritas no CNPJ, representadas por seus sócios, dirigentes ou proprietários, munidos de contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais, além do contrato social;

Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontram, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021 e as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;2.3

Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado através do site [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br), estando os interessados sujeitos integralmente às condições de vendas e de pagamento dispostas neste edital de leilão.

O interessado ao se cadastrar deve ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as obrigações constantes nas condições de venda e pagamento dispostas no edital de leilão. Para acompanhamento do leilão

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



CURTA, POSTE E REDE SOCIAIS  
prefeituradebuerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

E participação on line, devem os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, até 48 (quarenta e oito horas) antes do leilão, enviar a documentação necessária, específicas no item 2.1, bem como anuir às regras de participação dispostas no site [www.bezerraleiloes.com.br](http://www.bezerraleiloes.com.br) para obter o "login" e "senha", que validará e homologará os lances conformes ao edital. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitida a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.

Os lances oferecidos on line não garantem direito ao proponente/arrematante em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

Os lances oferecidos ONLINE serão apresentados na tela do auditório virtual.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, no e-mail:

[bezerraleiloes@gmail.com](mailto:bezerraleiloes@gmail.com).

### 3 - DA SITUAÇÃO DOS BENS

Os bens objetos desse leilão estarão disponíveis para visita e a avaliação na garagem da Prefeitura Municipal, visto que o município é o fiel depositário do bem, devendo ser previamente agendado com o funcionário responsável para acompanhar a visita.

Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram e sem qualquer tipo de garantia, não cabendo assim ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, seja ele intrínseco ou extrínseco, ou qualquer obrigação em realizar concertos, reparos, desmontes, providenciar qualquer tipo de peça, ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabendo posteriormente nenhum tipo de reclamação acerca do estado de conservação dos bens.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Em se tratando máquinas, as mesmas regras se aplicam, salientando que caberá única e exclusivamente ao arrematante do bem, buscar informações sobre origem, ano de fabricação, modelo, visto que o respectivo lote está à disposição do arrematante, para sua avaliação e consulta de informações.

**As máquinas alienadas neste Leilão, não possui nota fiscal do fabricante, cabendo ao arrematante providenciar a sua 2ª Via, caso ainda seja possível. Sendo de responsabilidade do Leiloeiro apenas a emissão da Nota de Venda e o Auto positivo de arrematação.**

Em se tratando de veículo com restrição de Sinistro/Média Monta, caberá exclusivamente ao arrematante a sua regularização junto ao Órgão competente, bem como são de sua responsabilidade as taxas que venham incidir sobre o veículo, para a sua regularização e transferência. Fica desde logo ciente o arrematante que constará na documentação que o mesmo foi proveniente de média monta.

Caso o número e/ou do chassi dos veículos ou máquinas não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e proceder a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, visto que o dever de ter observado esse vício é exclusivamente do arrematante.

Veículos que contenham no edital e/ou no site a nomenclatura “veículo sem motor” ou “motor sucateado”, ainda que seja encontrado alguma peça, bloco, ou sucata do motor no veículo, até mesmo na garagem onde estão armazenados, não poderá, em nenhuma hipótese, ser atribuído ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou garantia acerca de tais peças.

Veículos que eventualmente não possuam o número do motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

A quitação do seguro obrigatório DPVAT, taxa de licenciamento, IPVA, ainda que proporcional ao corrente ano e pretéritos, **regularização de características, cor, bem como de todas as multas ou débitos dos veículos relacionados no anexo I deste edital ficará a cargo do arrematante. O município e o Leiloeiro não se responsabilizam pelos débitos.**

A eventual informação de valores de multas/débitos feitas no edital, tem apenas natureza informativa. Não cria nenhum vínculo, nem gera qualquer compromisso, se houver eventual divergência, seja para mais, ou para menos.

**É dever do arrematante buscar junto aos órgãos de trânsito se informar da existência de débitos, mesmo porque será responsabilidade exclusiva sua a quitação.**

**Os valores do(s) débitos(s), a exemplo de multas, licenciamento, etc.,**

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema

CURTA, POSTE E REDEE SOCIALMENTE  
prefeitura.de.buerarema.ba**P R E F E I T U R A D E**  
**B U E R A R E M A**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

**Serão lançados pelo valor histórico constante no site oficial do Detran/BA, podendo sofrer variações em virtude da incidência de juros e correção monetária, entre a data da infração e a data de execução do pagamento da multa. Tais valores serão pagos pelo arrematante. A responsabilidade pela consulta da incidência de juros/correção monetária é do arrematante, estando cientes que tais valores, pela sua própria natureza, variam com o tempo.**

**Veículos que contenha Restrição de Alienação Fiduciária/Gravame baixados, e necessitará do pagamento da taxa de baixa de gravame na hora de sua transferência, deverá ser de responsabilidade do ARREMATANTE o respectivo pagamento.**

Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, remarcação de chassi, remarcação de motor, quaisquer tipos de despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante, visto que o arrematante tem a obrigação de analisar a situação do veículo antes de ofertar o seu lance.

Os veículos não possuem CRV/CRLV/DUT, ficando a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículos da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

Caso o CRV do veículo não esteja cadastrado junto ao Orgão Competente, caberá ao arrematante o cadastro e a regularização do número do CRV.

Não caberá ao Leiloeiro e nem ao Município informar ou até mesmo constar em Nota de Venda e Auto de Arrematação do bem, o número do CRV do veículo, visto que os mesmos não detêm dessa informação, sendo de responsabilidade do arrematante do bem a emissão da 2ª Via do DUT, que conterà o número do CRV do veículo.

Caso após a emissão de 2ª Via do DUT/CRV/RECIBO seja necessário a assinatura do Prefeito e/ou do Leiloeiro para ser efetuado a transferência do bem, será de responsabilidade do arrematante o envio da documentação pelos correios para assinatura.

Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram.

Os bens ficarão na posse e guarda do município, até sua entrega aos adquirentes.

Após retirada do(s) veículo(s), máquinas ou sucatas da garagem, não caberá em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reclamação acerca dos bens arrematados, sejam eles veículos, sucatas ou máquinas.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# Prefeitura Municipal de Buerarema

CURTA, POSTE E REDE SOCIALS  
prefeituradebuerarema**PREFEITURA DE  
BUEAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Em se tratando de veículo, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias após a finalizaçãodo leilão para realizar a transferência do bem para a sua titularidade, caso assim não proceda, **o município de Buerarema/BA procederá a comunicação de venda do veículo em nome do arrematante, junto ao Órgão Competente.**

**A comunicação de Venda do veículo será em nome do arrematante do bem, ainda que o respectivo veículo já tenha sido vendido a terceiros.**

#### **4 - DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO**

O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributário relativamente aos bens alienados.

#### **5 – DO PROCESSAMENTO E DOS LANCES**

A proposta de lance deverá ser apresentada através de lances virtuais, expostos no auditório virtual, na moeda corrente, qual seja o Real.

Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação para cada veículo.

Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 14.133/2021.

Ao arrematar o lote colocado em leilão, o arrematante declara aceitar receber o mesmo na condição em que se encontra, ficando guardado no local e à disposição dos interessados.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

O pagamento do Lote deverá ser efetuado via boleto, o qual ficará disponível na plataformado Leilão, nunca sendo enviado por e-mail os boletos dos lotes.

Após comprovação do pagamento, o leiloeiro emitirá somente a Nota de Venda e o Auto positivo de Arrematação, em 03 (três) vias, sendo: 1ª via do arrematante; 2ª via do leiloeiro; 3ª via para anexar ao processo.

Para tanto, o arrematante do bem deverá apresentar documento de identificação constituído pela Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física; ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica, bem como uma cópia do Contrato Social e comprovante de residência.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

O vencedor deverá pagar através de boleto Bancário que ficará disponível na Plataforma do Leilão, valor total do (s) bem (ns) arrematado (s), no prazo de até 48 horas úteis.

A comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação, acrescidos de mais 5 % (cinco por cento) de taxa administrativa de manutenção, referente as despesas havidas com o leilão, não sendo devido ao Município qualquer pagamento pelos serviços prestados.

Os pagamentos efetuados serão considerados quitados após compensação bancária.

Os lotes somente poderão ser retirados após o pagamento total do valor dos lances ofertados, quando poderá ser emitida a nota.

Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

## 7 – DA ENTREGA DOS BENS

O arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da nota, para retirada integral do lote arrematado, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização expressa do Município, quando serão entregues os documentos necessários para a efetivação da transferência de propriedade.

Após a confirmação do pagamento total dos lotes, **o Leiloeiro terá o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a emissão da nota de venda e do auto positivo de arrematação, podendo este prazo ser reduzido a seu critério.**

O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota de venda e do auto positivo de arrematação.

A não retirada do veículo arrematado no prazo de que trata o subitem 7.1, salvo culpa do Município, ensejará a perda do valor integral dado como pagamento, bem como da comissão paga ao leiloeiro; ademais, a venda será considerada desfeita e o item revertido ao patrimônio municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante e sem prejuízo da multa.

Ficará por conta da responsabilidade do arrematante despesas com a retirada e traslado de bens, e com a transferência de propriedade dos veículos, sua regularização documental junto ao DETRAN, o pagamento de IPVA, multas, taxas de licenciamento, mudança de característica, mudança de cor, remarcação de chassi, remarcação de número de motor, segunda via de CRV/CRLV/DUT e outras taxas, se devidas. Após a retirada do lote da Prefeitura, não caberá nenhum tipo de reclamação posterior acerca das condições dos bens.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## 8- DA ATA

Findo leilão, lavrar-se á ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos e seus valores, além da completa identificação dos arrematantes e dos fatos relevantes ocorridos no procedimento.

## 9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Deixar de apresentar amostra; ou

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, em justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar licitação;

Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Induzir deliberadamente a erro e julgamento;

9.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2.15. com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11- ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, endereçando-o à comissão de licitação, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 12- DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO/ RECURSOS

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA se reserva o direito de adiar, revogar (conveniência/oportunidade) ou anular a licitação (por ilegalidade), sem que seu ato gere aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão.

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI

Qualquer licitante poderá apresentar recurso à comissão de leilão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

12.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

### 13- DISPOSIÇÕES FINAIS

O arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.

As fotos/vídeos dos bens postos no site do leiloeiro, são recursos apenas ilustrativos, visando facilitar a participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

Não serão aceitas posteriores mudanças de nomes dos arrematantes, sendo a documentação dos veículos emitidas em nome do licitante que arrematar o item e a este será processada a sua entrega.

O oferecimento do lance para aquisição dos bens de que trata este Edital importará na total aceitação das condições gerais nele fixadas e à expressa renúncia dos arrematantes à ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

O arrematante que não efetuar o pagamento do bem ou da comissão do Leiloeiro, poderá responder por esse ato na esfera cível, administrativa e até mesmo criminal.

O não pagamento do valor da arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades: 1) Suspensão temporária da participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.  
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Buerarema/BA para dirimir  
quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente Edital.

Buerarema, 19 de fevereiro de 2024.

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## ANEXOS I - RELAÇÃO DOS LOTES E DÉBITOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

### OBG.: OS DÉBITOS DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DOS ARREMATANTES DOS BENS

| LOT E | DESCRIÇÃO                       | ANO/MODE LO | PLAC A   | RENAVA M    | CHASSI             | DÉBIT O       | LANC E INICIA L |
|-------|---------------------------------|-------------|----------|-------------|--------------------|---------------|-----------------|
| 01    | M.BENZ/OF 1519 R.ORE            | 2013/2013   | OUI096 2 | 54644952 2  | 9BM384069DB89124 5 | R\$ 0,00      | R\$ 7.000,0 0   |
| 02    | FIAT/STRADA FIRE                | 2005/2005   | JQT226 9 | 85214650 7  | 9BD2780105245371 5 | R\$ 0,00      | R\$ 4.000,0 0   |
| 03    | FIAT/UNO MILLE ECONOMY          | 2008/2009   | JRZ385 5 | 12038601 1  | 9BD15822A9619998 2 | R\$ 130,16    | R\$ 25.000,0 0  |
| 04    | FIAT/PALIO FIRE WAY             | 2014/2015   | OZL868 0 | 10164148 51 | 9BD17144LF5966155  | R\$ 1.873,8 0 | R\$ 5.500,0 0   |
| 05    | SUCATA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS | .....       | .....    | .....       | .....              | .....         | R\$ 500,00      |
| 06    | GM/BLAZER ADVANTAGE             | 2005/2005   | JQT402 5 | 86085841 3  | 9BG116GX05C42769 5 | R\$ 1.560,7 9 | R\$ 5.000,0 0   |
| 07    | M.BENZ/OF 1114                  | 1987/1987   | JNZ428 2 | 21509231 7  | 9BM344058HB760 184 | R\$ 191,54    | R\$ 8.000,0 0   |
| 08    | MARCOPOLO/VOL AREA8 MO          | 2001/2001   | CYR325 0 | 77069148 0  | 93PB06B2M1C00547 9 | R\$ 1.329,2 4 | R\$ 4.000,0 0   |
| 09    | VW/16.180 CO                    | 1994/1994   | JKW486 1 | 63343120 6  | 9BWYTARB5RDB796 72 | R\$ 0,00      | R\$ 1.500,0 0   |
| 10    | FIAT/DOBLO ATTRACTIV1.4         | 2014/2014   | OZL561 1 | 10164180 67 | 9BD119707E1120148  | R\$ 293,47    | R\$ 8.000,0 0   |
| 11    | IVECO/CITYCLASS 70C16           | 2011/2011   | NY3388 8 | 33456007 1  | 93ZL68B01B8425567  | R\$ 0,00      | R\$ 8.000,0 0   |

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



CURSO: HABILITAÇÃO DE TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO  
prefeituraдебuerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 841/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa os subsídios de Vereadores e servidores conforme reposição do índice de inflação anual e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Considerando** o quanto dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Buerarema que atribui aos vereadores a competência de fixação dos seus vencimentos e dos servidores do Poder Legislativo, devendo ocorrer em cada legislatura, para a subsequente;

**Considerando** as perdas ocorridas pela desvalorização da moeda frente a inflação acumulada e parecer do setor de contabilidade da Câmara Municipal que estabeleceu limite em razão do teto constitucional de subsídios de vereador fixados em até 35% dos subsídios dos deputados estaduais;

**Considerando** que o reajuste, sua sistemática, limites e possibilidades, estão previstos na Constituição da República nos artigos 37, inciso XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III e 153, §2º, inciso I;

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores, conforme revisão anual com base no índice inflacionário do ano de 2023 (IPCA) de 5,06 e parecer contábil anexo fica fixado em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) mensais.

**Art. 2º** - Aplicar-se-á o mesmo percentual acima para recomposição inflacionária e reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 20 de FEVEREIRO de 2024.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



# Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI



**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
379F80689CD260271329D10A2FB9F855

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



CURTA, SIGUE E SEDE SOCIALS  
prefeituradebuerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 842/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Buerarema para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de até R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação.

§1º A licença do Vereador, por motivo de doença, ou outro benefício previdenciário, desde que comprovada, será integralmente remunerada.

§ 2º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 3º Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

**Art. 3º.** Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



CURTA Nossas Redes Sociais  
prefeituradebuerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual;

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 20 de FEVEREIRO DE 2024

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito



**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
957A52E4A850562044E81D50BA418C91

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



CURTA, SIGA E ATUALIZE  
prefeituraдебuerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 843/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 18,57% (dezoito e cinquenta e sete por cento) sobre os vencimentos básicos de professor, com piso atualmente no valor de R\$ 1.922,81 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), passando ao valor de R\$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º** Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 20 de FEVEREIRO de 2024.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Processo Seletivo



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## ERRATA Nº. 01 DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica-se o texto do Edital nº. 001/2024 de 21 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA, quarta-feira, de 21 de fevereiro de 2024 Ano XII – Edição nº. 01441 Caderno 1, permanecendo inalterados todos os demais pontos, para fazer constar:

Onde se lê:

### V. SECRETARIA DA SAÚDE

| Cargo/Código               | Escolaridade           | Nº de Vagas | Carga Horária | Salário Base |
|----------------------------|------------------------|-------------|---------------|--------------|
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/28 | MÉDIO TÉCNICO COMPLETO | 01          | 40H           | R\$ 1.412,00 |

Leia-se:

### V. SECRETARIA DA SAÚDE

| Cargo/Código               | Escolaridade           | Nº de Vagas | Carga Horária | Salário Base |
|----------------------------|------------------------|-------------|---------------|--------------|
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/28 | MÉDIO TÉCNICO COMPLETO | CR          | 40H           | R\$ 1.412,00 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, 22 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09